



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6093 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 753/SMS/GAB/2011,

DECRETA :

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos seguintes.

Art. 2.º - A Divisão de Apoio Técnico 2, da Coordenadoria de Viaturas, do Departamento de Administração e Gestão de Pessoal e o Cargo em Comissão de Assessor da Direção do Posto Médico-Sanitário do Parque Equitativa passarão a integrar a Coordenadoria de Atenção Básica, este último passando a denominar-se Assessor, mantido o mesmo Símbolo CC/4.

Art. 3.º - O Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses passa a denominar-se Assistente de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses, mantido o mesmo Símbolo CC/2.

Parágrafo Único - As atribuições dos Titular do Cargo em Comissão de Assistente de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses vão transcritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de outubro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5832 07 10 11
lh



ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 6093/2011

ORGANOGRAMA DESCRITIVO

1. Ao Assistente de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses, Símbolo CC/2, compete:

- a) Auxiliar o responsável pela coordenação das atividades de investigação e de controle de endemias e zoonoses;
- b) Auxiliar na realização de monitoramento de vetores, reservatórios e hospedeiros de doenças, assim como os aspectos que envolvem acidentes por animais peçonhentos, com a finalidade de, através de subsídios técnicos, nortear as operações de campo com vistas a erradicação e/ou controle de acidentes por ataques de animais peçonhentos, zoonoses e doenças endêmicas;
- c) Auxiliar na promoção de estudos qualitativos e quantitativos das ações de controle de endemias e zoonoses;
- d) Auxiliar no controle de invertebrados que possam transmitir doenças aos seres humanos, como o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Febre Amarela e Dengue e os triatomíneos, transmissores da Doença de Chagas; auxiliar na otimização das condições para o alcance de salubridade ambiental, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar; e
- e) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.